



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA nº 11/2023
P.A. nº 62/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023
FUNDAMENTO: Art 75, II Lei 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA** E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "**GAMA**" e, de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.420.081/0009-77, com sede Rua Domingos Nardini, 54 Vila Pavan, Americana/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **JOSÉ ROBERTO SALVADOR**, RG nº 9.589.366 CPF nº 029.826.758-62 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do Procedimento de Contratação Direta, **Contrato nº 11/2023**, **Dispensa de Licitação nº 12/2023**, processada no **Processo Administrativo de nº 062/2023**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" o fornecimento do objeto consistente na **REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que fica fazendo parte integrante deste contrato, no valor e de conformidade com o que segue:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

63

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" o serviço objeto desta contratação direta pelo valor global de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

DO PAGAMENTO

3.1. A "GAMA" se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" pelos serviços efetivamente prestados de conformidade com a proposta apresentada pela mesma. O pagamento será efetuado exclusivamente no 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1 Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - A "CONTRATADA" deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à "GAMA" multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.1.4 - No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3 - Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a legislação federal e após decorrido o período de 12 meses após a proposta. O índice adotado é o IPCA/IBGE.

3.3.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do instrumento em caso de força



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4 – Os serviços deverão ser executados em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

3.5 – Toda e qualquer tolerância por parte da **GAMA** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A “**CONTRATADA**” será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 3390.39, conforme Processo Administrativo nº 062/2023 (fls.3/verso).

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, sendo gestora a servidora Maria Cecília Caetano e fiscal a servidora Maria Quitéria Nunes que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A “**GAMA**” descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da “**CONTRATADA**”.

5.3. A fiscalização dos serviços pela “**GAMA**” não exonera nem diminui a completa responsabilidade da “**CONTRATADA**”, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a “**CONTRATADA**” deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da “**CONTRATADA**”:

6.1.1 - Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

6.1.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a GAMA se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3 – Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.2 – São obrigações da “GAMA”:

6.2.1. Prestar à “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução do contrato é por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula;

9.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a GAMA pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a GAMA em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "GAMA".

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "GAMA" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "GAMA", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

9.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "GAMA" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à "GAMA";

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da "GAMA";

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2 - Ficam assegurados à "GAMA" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 062/2023 e Dispensa de Licitação 12/2023;

11.2 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

11.3 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

12.2 - Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, 02 de outubro de 2023

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

X

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA
JOSÉ ROBERTO SALVADOR
DIRETOR

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 fernanda



31

Nome	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Multa	Motivo
LOURIVAL JOÃO TRIUZZI ARBIX	R. IGARATA, 535	JD. IPIRANGA	10A	27	21.0034.0107.0000	13498	4.518,89	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LOURIVAL JOÃO TRIUZZI ARBIX	AV. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 20	JD. IPIRANGA	8/9	27	21.0034.0226.0000	13499	7.203,51	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MORGADO EMPREENDO E PARTICIP LTDA	R. DAS TAMARAS, 348	JD. SÃO PEDRO	10	09	06.0016.0147.0000	13500	822,24	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
CLAUDEMIL ANTONIO K. MENEZES	R. DAS TAMARAS, 338 - SL 03	JD. SÃO PEDRO	07A	09	06.0016.0135.0001	13501	2.466,72	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
SEBASTIÃO NICKOLI	R. DR. ANGELINO SANCHES, 266	JD. SÃO PEDRO	06	09	06.0016.0076.0000	13502	2.613,35	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ANDREIS MALREIS JUNIOR	R. TAQUARI, 96	V. DAINESE	11	05	19.0108.0314.0000	13503	4.839,23	LIMPEZA DE TERRENO
ANTONIO LUIS CHAPELETTI	R. TAQUARI, 78	V. DAINESE	10B	05	19.0108.0280.0000	13504	824,54	LIMPEZA DE TERRENO
ANTONIO LUIS CHAPELETTI	R. TAQUARI, 74	V. DAINESE	10A	05	19.0108.0274.0000	13505	892,61	LIMPEZA DE TERRENO
ELIETE ALVES DE CAMPOS	R. AMERICO DA COSTA PAULO, 88	REMANSO AZUL	05E	10	25.0052.0142.0000	13506	568,10	LIMPEZA DE TERRENO
COOPE NAC DA HABITAÇÃO E CONST	R. MARANHÃO,	PRAIA AZUL			26.0730.0071.0000	13507	5.417,88	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
ESPOLIO DE HUSNI SADALLAH ATALLAH	AV. EUROPA, 1400	JD. PAULISTANO	16	22	16.0006.0160.0000	13508	1.308,97	LIMPEZA DE TERRENO
ESPOLIO DE HUSNI SADALLAH ATALLAH	AV. EUROPA, 1410	JD. PAULISTANO	17	22	16.0006.0171.0000	13509	1.118,69	LIMPEZA DE TERRENO
ESPOLIO DE HUSNI SADALLAH ATALLAH	AV. EUROPA, 1420	JD. PAULISTANO	18	22	16.0006.0181.0000	13510	1.025,82	LIMPEZA DE TERRENO
JOAQUIM SGOBIN	AV. EUROPA, 1430	JD. PAULISTANO	19	22	16.0006.0191.0000	13511	1.034,46	LIMPEZA DE TERRENO
JOAQUIM SGOBIN	AV. EUROPA, 1440	JD. PAULISTANO	20	22	16.0006.0202.0000	13512	1.147,71	LIMPEZA DE TERRENO
JOAQUIM SGOBIN	AV. EUROPA, 1454	JD. PAULISTANO	21	22	16.0006.0249.0000	13514	1.369,54	LIMPEZA DE TERRENO
IVANI TAVARES DE SOUSA	R. INGAS, 195	JD. IPIRANGA	25	36	21.0059.0159.0000	13515	2.398,20	LIMPEZA - IMÓVEIS RESIDENCIAIS
MARCOS RASMUSSEN	R. DIADEMA, 1130	PQ. NOVO MUNDO	02B	88	23.0184.0030.0000	13516	479,64	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
CONTATTO COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA	AV. COM. THOMAZ FORTUNATO, 1231	B. TAPEIRA	B	GLEBA	26.0570.0050.0000	13517	98.688,94	LIMPEZA - IMÓVEIS RESIDENCIAIS

Americana, 11 de outubro de 2023

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
DIRETORA DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO*Edital de ciência e notificação*

Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção de TODO E QUALQUER RESÍDUO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art. 40 alterado pelo artigo 6 da Lei 1910/83, sob pena de multa demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
THIAGO MARQUES DE MACEDO	R. ITAUNA, 683	JD. IPIRANGA	06	68	21.0110.0255.0000	134952

Americana, 11 de outubro de 2023

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
DIRETORA DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS - SOSU

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e gerenciamento de call center, atendimento em PABX digital e programação de serviços, tudo em conformidade com as disposições e descrição do termo de referência.

OBS: Levamos ao conhecimento dos interessados, nos termos constantes no processo administrativo supracitado, que o Sr. Superintendente Adjunto de Gestão INDEFERIU os recursos apresentados pelas empresas BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E K'WINNER SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

Americana, 11 de outubro de 2023

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

CONTRATO GAMA Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

FUNDAMENTO Art 75,II - LEI 14.133/21 OBJETO: "REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA."

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA Valor: R\$ 26.700,00

Assinatura: 02/10/2023

Vigência: 02/10/2023 à 01/10/2024

Americana, 10 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE